



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.195/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 14 de novembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.915/17-CMV**  
**Vereadora Mônica Morandi**  
**Processo administrativo nº 19.026/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

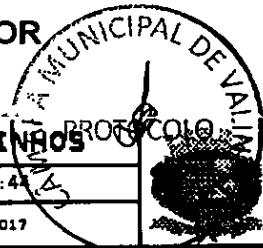
- 1 - O medicamento Rocefin (Ceftriaxona) é fornecido na rede pública?
- 2 - Se sim, é fornecido para o paciente todas as doses da receita prescritas pelo médico? Favor enviar planilha detalhada.
- 3 - Se não. Qual o motivo? Considerando que a primeira dose foi aplicada no paciente durante o atendimento na unidade de saúde.

**Resposta:** Em anexo, seguem os esclarecimentos prestados pela Secretaria da Saúde, capazes de atender aos questionamentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**



Anexo: 01 folha

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Nº PROTOCOLO  
**02920/2017**

Data/Hora Protocolo: 14/11/2017 16:41

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1915/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações acerca do fornecimento do medicamento Rocefin (Ceftriaxona) na Rede Pública.



# PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 725/2017 – SS

Valinhos, 06 de novembro de 2017.

Para: Departamento Técnico Legislativo  
Da: Secretaria da Saúde  
Ref.: Requerimento nº 1915/17  
C.I. nº 2260/17 – DTL/SAJ  
(Proc. Nº 19.026/17)

Em atenção ao solicitado na C.I. supracitada, enviamos respostas aos questionamentos do Nobre Vereador:

1) O medicamento Rocefin (ceftriaxona) não é fornecido na Rede Pública;

2) Resposta prejudicada.

3) A função da UPA 24 horas, onde esse medicamento é padronizado, é atender o paciente, estabilizar a dor e administrar a medicação indicada para tal. Se houver necessidade da continuidade no tratamento o paciente deverá arcar com este custo, ou dirigir-se a UBS em que está inscrito, para uma nova consulta, buscando um medicamento similar que faça parte dos medicamentos padronizados pela municipalidade.

Atenciosamente,

  
Dr. Nilton Sergio Tordin  
Secretário da Saúde

*Recebi em 07/11/17*